



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº053/89

de 17 de outubro de 1989.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

BÔDO ROLANDO WEBER, PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRAN-
CO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgâni-
ca do Município-Mãe (Cachoeira do Sul), que a Câmara Municipal, a-
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
Crédito Suplementar no valor de NCz\$54.000,00 (cinquenta e quatro
mil cruzados novos), em reforço as dotações orçamentárias constan-
tes das seguintes categorias econômicas:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....NCz\$10.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....NCz\$20.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....NCz\$20.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....NCz\$-4.000,00

TOTAL.....NCz\$54.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Cré-
dito Suplementar de que fala o artigo 1º(Primeiro), a importância
de NCz\$54.000,00(Cinquenta e quatro mil cruzados novos), pela arre-
cadação a maior a ser verificada no presente exercício.

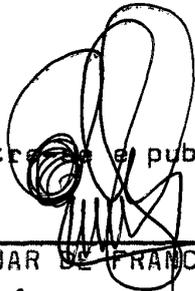
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

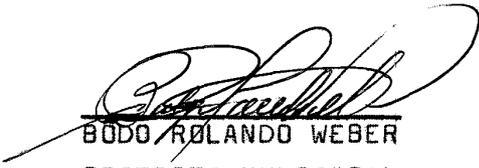
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,

aos 17 dias do mês de outubro de 1989.

Registre-se e publique-se:


ENAR DE FRANCESCHI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO


BODO ROLANDO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL